



Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 17 de maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 2460 – Edital

Programa Bolsa Atleta e Equipe

Edital - 2018

O Município de Caratinga, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em cumprimento à Lei Municipal nº 3.265, de 29 de setembro de 2011, que criou o Programa “Bolsa Atleta”, e alterada pela Lei nº 3637/2017, torna público o Edital de inscrição para o referido Programa, de acordo com as seguintes disposições:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PREMILIAMINARES

- 1.1 O processo seletivo que se trata o presente Edital tem por finalidade selecionar atletas, paratletas e equipes para o Programa Bolsa Atleta, envolvidos nas práticas de esportes de rendimento, em modalidades olímpicas, paralímpicas ou reconhecidas a nível nacional ou internacional e, reconhecer a sua dedicação ao treinamento desportivo, proporcionando melhores condições para prosseguir em sua carreira desportiva.
- 1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, através da análise dos resultados esportivos obtidos e apresentados, observados os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.
- 1.3 O Bolsa Atleta e Equipe serão mantidos por dotações orçamentárias próprias repassados pelo Fundo Municipal de Esportes.
- 1.4 A concessão do benefício não gera qualquer vínculo laboral entre o beneficiário e a Administração Pública Municipal.

2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PLEITEAR O BENEFÍCIO

- 2.1 Estar em plena atividade esportiva;
- 2.2 Caso o atleta seja menor de 18 (dezoito) anos de idade, deverá apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privado, observando o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença ou declaração de regime especial de atendimento para alunos atletas de seleção brasileira;
- 2.3 Ter participado de competição esportiva no âmbito municipal, regional, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior aquele em que tiver sido pleiteada a concessão da bolsa atleta, e ter obtido resultados relevantes nas competições em que participou;
- 2.4 Comprovar vínculo de naturalidade ou de representatividade do Município.
- 2.5 Apresentar plano de competições contendo a meta a ser alcançada a médio e longo prazo e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício.
- 2.6 Com o deferimento da concessão da Bolsa Atleta ou Bolsa Equipe, o beneficiado

compromete-se a representar o Município, em competições promovidas ou consideradas de interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com recurso do próprio benefício.

- 27 A concessão das Bolsas Equipe nas modalidades coletivas está condicionada à representatividade do Município inclusive nos Jogos de Minas - JIMI - devendo participar de outros campeonatos e/ou jogos amistosos como forma de preparação para o evento.
- 28 O atleta/equipe beneficiado com o “Bolsa Atleta” oferecerá como contrapartida:
 - 2.8.1 Divulgação do recebimento do benefício em todas as competições realizadas à partir da assinatura do contrato em mídia impressa;
 - 2.8.2 Autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Caratinga em seus uniformes quando permitido ou em banners e nas demais matérias de divulgação e marketing.

3 – DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 31 As inscrições serão realizadas de forma presencial no período de 17 a 25/05/2018 do corrente ano, no horário de 09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, no Departamento Municipal de Esportes, localizado na praça Coronel Rafael da Silva Araújo (Praça da Estação), nº 40, bairro Salatiel, Caratinga-MG, telefone (33) 3329-8055.
- 32 É permitida a inscrição por procuração do outorgante e cópia dos documentos de identidade, RG e CPF, do procurador.
- 33 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção e as orientações posteriores para a prestação de contas do recebimento do recurso público e é de sua responsabilidade as informações no todo ou em parte contidas nele. A inadequação, omissão ou informações falsas poderão acarretar em exclusão no andamento do processo.
- 34 A inscrição da equipe deverá mencionar o responsável pela administração do recurso, a lista com os nomes atletas que poderão, ainda que de maneira alternada, ser alcançados pelo recurso. O gestor terá por obrigação a administração da equipe e demais responsabilidades inerentes ao programa.
- 35 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
- 36 Para se inscrever na seleção, o interessado deverá preencher e colar a “FICHA DE INSCRIÇÃO” constante do **ANEXO I** deste Edital **fora do envelope**, e inserir o ANEXO II dentro do envelope, além das cópias dos seguintes documentos entregando-os lacrado:
 - a) Comprovante de residência em nome do requerente ou do seu responsável legal;
 - b) Cópia do documento de identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF;
- 37 Autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição pública ou privada de ensino, observando o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade, ou declaração de regime especial de atendimento para alunos atletas de seleção brasileira;
 - a) Resultados de competições municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais que tenha participado, emitidos pelo organizador, juntamente com demais documentações comprobatórias.

- 38 O plano de trabalho contendo as metas e a relação de competições que pretende disputar em 2018 sendo esta informação absolutamente.
- 39 Os atletas beneficiados pelo edital 2017 **deverão preencher os ANEXOS I e II**, como manifestação de seu interesse em renovar a concessão do benefício e, sua participação será analisada considerando os documentos já inseridos nas respectivas prestações de contas ou relação de atletas (anexo III) que obtiveram o direito à renovação automática. Deverão também incluir as informações relativas ao artigo 2.5 deste edital.

4 – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado em etapa única, através da análise dos resultados esportivos apresentados e comprovados, através das documentações comprobatórias apresentadas pelo interessado;

- 41 As competições e resultados serão classificados de acordo com as características do evento e revertidos em pontuação, de acordo com o quadro:

COMPETIÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	BONIFICAÇÃO POR PÓDIUM (1º ao 5º lugar)	
			Geral (Faixa preta)	Categoria (Faixa colorida)
COMPETIÇÃO MUNICIPAL	Aquela realizada no Município de Caratinga ou em outro Município que conte com a participação predominantemente de atletas do Município onde foi realizada e de até 03 Municípios.	10	+3	+1
COMPETIÇÃO REGIONAL	Aquela realizada no Município de Caratinga ou em outro Município que conte com a participação de atletas de 04 ou mais Municípios.	15	+4	+2
COMPETIÇÃO ESTADUAL	Aquela realizada em qualquer Município do Estado de Minas Gerais sendo realizada por confederações, federações ou entidades esportivas estaduais ou que tenham contado com a participação de 10 Municípios ou mais.	25	+5	+3
COMPETIÇÃO NACIONAL	Aquela realizada em qualquer Município do território nacional sendo realizada por confederações, federações ou entidades esportivas nacionais.	40	+7	+4
COMPETIÇÃO INTERNACIONAL	Aquela realizada em qualquer Município do território nacional ou fora do território nacional sendo realizada por confederações, federações ou entidades esportivas nacionais ou internacionais com a participação de 02 ou mais países.	60	+10	+5

Cursos de formação Profissional	Aquela realizada em qualquer Município do território nacional ou fora do território nacional sendo realizada por confederações, federações ou entidades esportivas nacionais ou internacionais que atue diretamente na cadeia produtiva do esporte.	Realizado por: Parcerias Federação Confederação Conf. Internac.	→ 10 pontos → 20 pontos → 30 pontos → 40 pontos
Decréscimo por prêmio concedido em situação de WO	Aquela pontuação/classificação concedida a atleta/equipe sem que este tenham competido para obtê-la.	- 50%	- 50%

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS

5.1 Os recursos repassados pelo Município de Caratinga aos contemplados e beneficiados no Programa “Bolsa Atleta” poderão ser utilizadas nas seguintes despesas desde que comprovados:

I - uniformes de competição, de pódio e/ou equipamentos para treino;

II - medicamentos, suplementação esportiva e tratamento fisioterápico relacionados às situações de treino e de competição;

III - alimentação em competições;

IV - hospedagem e alimentação em competições fora do Município de Caratinga;

V - transporte em competições fora do Município de Caratinga, incluindo, passagem de ônibus e/ou trem estadual ou interestadual, passagem aérea nacional ou internacional, pedágio, uber e taxi;

VI - vale transporte – despesas com transporte local e na região de Caratinga, destinadas ao deslocamento de atletas do local da residência para treinamento e /ou competições e vice-versa;

VII - seguros;

VIII - taxas federativas e confederativas, para filiação em entidades do desporto nacional, inscrição em competições e taxas de arbitragem;

IX - mensalidades de academias esportivas para atletas ou treinos especiais.

X - taxas para cursos e seminários de aperfeiçoamento técnico desportivo e exames de faixa com registro na federação da modalidade.

Paragrafo único. As despesas com os itens I, II, VII e IX não poderão ultrapassar o limite de uma mensalidade consecutiva, exceto se houver competição no mês subsequente a apresentação da despesa.

6 – DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO:

O Edital – 2018 por ocasião de sua ampliação e legitimação das modalidades coletivas e equipes de competição como proponentes continua em período de adaptação ao programa no que se refere à análise para a concessão dos recursos individuais de “Bolsa Atleta”, portanto:

6.1 Serão concedidos até R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) em benefícios para Bolsas na Categoria Rendimento;

6.2 Serão concedidos a atletas, e equipes de modalidades individuais e coletivas com interesse especial no paradesporto (paratleta);

6.2.1 será concedido ao técnico que acompanhe seu atleta, membro de seleção de entidade oficial do desporto e paradesporto, na mais alta esfera do rendimento nacional e da modalidade, para fins de acompanhamento técnico e adequação dos treinos compatíveis com o metiê de excelência esportiva. Seu recebimento está vinculado à participação do atleta.

6.3 Atender a maior diversificação em modalidades esportivas.

6.4 Poderá variar individualmente o recurso de um atleta/equipe para outro de acordo com os planos de competições propostos juntamente com os documentos comprobatórios apresentados.

6.5 O benefício será concedido em até seis parcelas iguais.

6.6 A Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta será designada por ato, pelos membros do COMEL – Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Caratinga para decidir sobre a cota parte a ela destinada.

6.7 A Comissão poderá levar em consideração informações adicionais contidas no Inventário Municipal de Esportes.

6.8 A concessão da Bolsa Atleta não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza entre os atletas e a Administração Pública Municipal.

6.9 A concessão da Bolsa Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará até o prazo limite previamente estipulado ou o beneficiado atender às condições estabelecidas nesse Edital.

6.10 A concessão da Bolsa Equipe é de gerência do técnico e/ou gestor do recurso sendo necessário informar previamente quais atletas poderão ser alcançados pelo benefício, mesmo que de maneira alternada, entre grupos de faixa etárias distintas e níveis competitivos diferenciados.

7 – DO DESLIGAMENTO

7.1 - Será automaticamente desligado do Programa o atleta que:

I - deixar de participar de competições sem motivo previamente justificado;

II - for transferido para representação de outro Município, estado ou país sem anuência do COMEL – Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Caratinga;

III - sofrer punição aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Caratinga, Secretaria de Estado de Esportes, Tribunais de Justiça Desportiva, Federações Esportivas Estaduais ou Entidades Nacionais, em qualquer desses casos, considerada grave pela Comissão do Programa Bolsa Atleta;

IV - não prestar contas no prazo e em conformidade com as orientações da cartilha confeccionada para tal fim;

V - não comparecer à Departamento Municipal de Esportes ou atender solicitações via e-mail para prestar esclarecimentos quando for solicitado;

VI - não der publicidade formal ao uso do recurso.

8 - DO CONTROLE E PAGAMENTO

8.1 O controle e o pagamento da Bolsa aos atletas serão processados pelo COMEL – Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Caratinga (bolsas de demanda social e institucional),

depois de cumpridos os requisitos previstos neste Edital e em cartilha própria, observando rigorosamente as disposições constantes no Termo de Compromisso realizado entre os atletas e o Município.

8.2 A primeira parcela será liberada após a assinatura do contrato, mediante a entrega da pasta catálogo (pasta preta), no Departamento de Esportes, apropriada para arquivar/visualizar a documentação do selecionado. Os atletas/equipes beneficiados com a renovação automática deverão entregar nova pasta para o exercício do edital 2018. O gasto com a pasta poderá ser validado na prestação de contas se devidamente documentado.

8.3 Os atletas (e/ou seus responsáveis) bem como os gestores contemplados deverão apresentar no mês subsequente ao recebimento da parcela o relatório das atividades e notas fiscais dos recursos utilizados, **até o 15º dia do mês**, independente da qualificação da Bolsa (Social ou Institucional) sem o qual não serão autorizados ao recebimento da próxima parcela.

8.4 As parcelas serão depositadas pela Tesouraria do Município, após o dia 20 de cada mês, mediante autorização do responsável pelo recebimento da prestação de contas do benefício, em contas previamente informadas imediatamente após a publicação dos candidatos selecionados, através do e-mail: esporte@caratinga.mg.gov.br.

8.5 À Tesouraria do Município compete apenas o repasse financeiro autorizado.

9 – DOS IMPEDIMENTOS:

9.1 Ficam impedidos de pleitear a “Bolsa Atleta”:

- a) Membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Caratinga.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIADOS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

10.1 - O atleta contemplado fica obrigado a apresentar em até 05 (cinco) dias úteis o atestado médico garantindo estar apto à prática esportiva;

10.2 - Participar da reunião de orientação para a prestação de contas do benefício;

10.3 - Executar o plano de ação de treinamento e competições apresentado no ato de inscrição;

10.4 - Apresentar mensalmente o relatório esportivo do atleta com informações dos resultados de participação nas competições que disputar e forma de utilização do recurso, até o 15º(décimo quinto) dia do mês subsequente;

10.5 - Manter os dados atualizados junto ao COMEL, comunicando qualquer mudança no planejamento;

10.6 - Divulgar a utilização do benefício do Programa “Bolsa Atleta”, através de mídia impressa formal, bem como anexar em seu uniforme de competição ou de pódio o brasão e o nome do Município em tamanho e local de visibilidade para fotos em matérias jornalísticas;

10.7 - Participar dos Jogos de Minas – JIMI - representando o Município.

10.8 - Solicitar formalmente, ao término da distribuição do benefício, o remanejamento de recursos a fim de completar o calendário esportivo do atleta/equipe.

11– DA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO.

11.1 - O atleta/equipe que atender adequadamente as regras deste edital poderá ter benefício renovado automaticamente sem passar por novo pleito por mais um ano;

11.2 - O atleta/equipe que tiver benefício renovado automaticamente ao final da concessão da bolsa edital - 2018 estará sujeito às atualizações e regras do edital seguinte;

11.3 - O atleta/equipe que não atender adequadamente ao edital - 2018 poderá pleitear em novo processo seletivo em igualdade de condições com os demais proponentes;

11.4 – A finalização do pleito deste edital (prestação de contas, análises e fiscalização) se dará em 31 de dezembro de 2018, ou em caráter excepcional, no fim do exercício do edital 2018. A divulgação da renovação da bolsa ocorrerá juntamente com o lançamento do próximo edital.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.2 - O Programa “Bolsa Atleta e Equipe” atenderá às modalidades prioritárias dos programas do Departamento de Esportes, com atenção especial para aquelas que fortalecem o resultado do Município no Programa ICMS Esportivo, pois tal programa arrecada e reverte recursos financeiros para a realização deste;

11.2 - Os Resultados serão divulgados em até 30 dias após a data final de entrega das propostas, cabendo aos interessados:

11.2.1- Comparecer obrigatoriamente Departamento Municipal de Esportes para a entrega da pasta catálogo, assinatura do Termo de Adesão ao Programa “Bolsa Atleta”, informar a conta para depósito, e participar da reunião de orientação para a prestação adequada da utilização do recurso público em dia e local previamente comunicado;

11.3 - A partir da assinatura do Termo de Adesão o atleta estará oficialmente ligado ao Programa “Bolsa Atleta” e deverá cumprir seu regulamento;

11.4 - As comunicações aos atletas/equipes serão feitas através do e-mail: esporte@caratinga.mg.gov.br e cabe a todos a informação correta dos endereços eletrônicos bem como a vigilância pontual para o atendimento oportuno das solicitações inerentes ao andamento do programa;

11.5 - O uso indevido do benefício poderá acarretar na devolução integral do recurso;

11.6 - Não serão aceitos pedidos fora do formulário próprio e/ou do prazo;

11.7 - Toda e qualquer circunstância adversa durante todo o pleito não prevista neste edital deverá passar pelo crivo do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e serem registradas em ata as decisões colegiadas.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito de Caratinga

Caratinga – MG, 17 de maio de 2018.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA BOLSA ATLETA e EQUIPE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) ATLETA / EQUIPE (Neste caso o nome do responsável, mas a lista de nomes dos componentes da equipe, à parte, dentro do envelope)

NOME		INSCRIÇÃO Nº
ENDEREÇO	Nº	TELEFONE
BAIRRO / CIDADE	CEP	CELULAR
E-MAIL	RG	CPF
Nome do Técnico/professor		Telefone do técnico/professor
Dados Bancários: Nome da agência, número da agência, tipo e número da conta (poupança ou conta corrente)		

2. MODALIDADE

DESCRIÇÃO DA MODALIDADE ESPORTIVA – CATEGORIA – FAIXA -
ANEXAR COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NA MODALIDADE DESCRITA , E LISTA DE NOMES DA EQUIPE COM CABEÇALHO IDENTIFICADOR, DATA, LOCAL DE TREINO, TÉCNICO (SE HOUVER) , FOTOS, ETC.

3. DECLARAÇÃO

3.1. A inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Programa Bolsa Atleta e Equipe -2018
3.2. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

3.3. Local e data:

3.4. Assinatura do proponente*:

PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE Ficha de Inscrição Nº _____/2018 Recebemos de _____ a solicitação de inscrição no Programa Bolsa Atleta. Caratinga, ____ de _____ de 2018.
--

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO
PROGRAMA BOLSA ATLETA E EQUIPE

Eu, _____

_____ RG _____ nº _____
_____ e CPF _____,

comprometo-me a apresentar **até o dia 15 do mês subsequente** ao recebimento do recurso, no período de vigência da Bolsa Atleta, a divulgação do uso do benefício, a prestação de contas das atividades e gastos realizados com apoio do Programa Bolsa Atleta e Equipe.

Declaro estar ciente que a não entrega da prestação de contas implicará na devolução do auxílio e inviabilização de novas solicitações na Superintendência Municipal de Cultura e Esportes.

Caratinga, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) atleta ou
Responsável pelo recebimento do recurso

ANEXO III
PROGRAMA BOLSA ATLETA E EQUIPE EDITAL 2018
Lista de Atletas para renovação automática

	NOME DO ATLETA E/OU GESTOR (EQUIPE)	MODALIDADE
1	Nivalda Martins Campos Antoniêto	Atletismo
2	Antônio Rodrigues de Oliveira	Atletismo
3	Evaristo Hoste de Moura	Atletismo
4	Rafael TobiasRodrigues de Oliveira	Atletismo
5	Marcos Toledo de Souza	Taekwondo
6	Edson Firmino Gomes	Tiro Esportivo
7	Helizângela Carla Silva	Equipe de Voleibol Feminino
8	Duany Vieira Lopes	Equipe de Futsal Masculino
9	Esterferson de Assis Azevedo	Jiu Jitsu
10	Maria Eduarda Gomes Tiola	Jiu Jitsu

Renovação automática de bolsistas previsto no art. 5º da lei nº 3637/2017 e item 11.1 do Edital 2017).

Caratinga – MG, 17 de maio de 2018